



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Licitação nº 0712015
Edital de CONCORRÊNCIA nº 014/2015
Processo Administrativo nº 296/2015

Tipo: menor preço unitário, por item.

Objetivo: Eventuais aquisições

Finalidade: Registro de Preços

Objeto: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

O Município de São Francisco de Paula, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Concorrência, tipo menor preço unitário, por item, tendo por finalidade Registrar os Preços dos itens especificados no Termo de Referência – anexo I -, deste edital, a qual se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 900, de 31 de janeiro de 2012 e suas alterações e, para os casos específicos, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais condições deste instrumento convocatório. A licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

Os invólucros, contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, serão recebidos mediante protocolo, até às 14h00min do dia 11 de fevereiro de 2016, na sala de Licitações do prédio localizado no nº 444, na Avenida Júlio de Castilhos, centro, nesta cidade.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o conjunto de itens constantes no Termo de Referência – anexo I – deste edital, com a finalidade de registrar os preços para eventuais aquisições.

1.2. A presente licitação destina-se à escolha do menor preço unitário, por item, dos produtos listados no Termo de Referência, para constarem em registro de preços, objetivando eventuais futuras aquisições dentro dos limites compreendidos entre os quantitativos mínimos e máximos informados no termo de referência, quando deles o Município tiver necessidade e desde que os seus preços estejam compatíveis com os praticados pelo mercado no momento da uma eventual compra.

1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.4. As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em

regime de falência e empresas em forma de consórcio, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3. A cotação e participação no Processo Licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital, pela licitante, e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4. A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, o qual devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.4.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.5. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.6 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.6. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representar a outorgante em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma autenticada em cartório/tabelionato, comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Prefeitura de São Francisco de Paula
Secretaria Municipal de Administração

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS – 95400-000 - Fone: (54) 3244-1398.



2.6.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente do que nele constar.

2.6.2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

3.1. Os interessados em participarem da presente licitação deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em seu averso, além do nome da proponente, o telefone e o e.mail para contato, a modalidade e o número da licitação, identificados como Invólucro nº 01 - Documentação habilitatória - e Invólucro nº 02 – Proposta.

3.2. Os invólucros serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do invólucro nº 01 contendo, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

4.1.1. Declarações:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, emitida pelo representante legal da empresa;

b) declaração de não impedimento;

c) declaração de inexistência de servidor público, da ativa, deste Município em seu quadro societário;

d) declaração de capacidade de fornecimento;

e) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital.

4.1.1.1. Modelos das declarações estão disponíveis no seguinte endereço de hiperlink:

<https://drive.google.com/folderview?id=0B46MyU5kmgKaNGJ1TTNJaG1WdDQ>

4.1.2. Capacidade Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.1. Será dispensada de apresentação, no invólucro de habilitação, dos documentos referidos no item 4.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, desde que os tenha feito por cópia autenticada.

4.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91;

d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

4.1.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.4521, de 1º de maio de 1943.

b) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

4.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.1.6. Qualificação Técnica:

a) Cópia do alvará de localização/funcionamento, em vigor.

4.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados ou de declarações falsas acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião ou servidor público deste Município, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou responsável pelo cadastro, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. Para autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitações os documentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes da data da licitação.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município e deverá estar obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo à habilitação.

4.4.1. Os documentos de habilitação que não constarem no Certificado de Registro Cadastral, obrigatoriamente tem que constarem no interior do invólucro número 01.

4.4.2. Os documentos exigidos para habilitação que estejam vencidos, no cadastro, poderão ser apresentados junto ao CRC, dentro do invólucro nº 01.

4.5. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade, não podem ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura dos invólucros, constante no preâmbulo deste edital.

4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.7. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozará dos benefícios



previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que presente, no envelope de habilitação, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.7.1. A declaração e a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) não pode ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura dos invólucros, constante no preâmbulo deste edital.

4.8. A empresa ou cooperativa que tenha atendido o item 4.6 e/ou 4.7, caso possua restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa e/ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.10. O prazo de que trata o item 4.8 poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O invólucro número 2 deverá conter, em seu interior:

a) A Proposta física apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, a descrição completa dos produtos ofertados – **marca, unidade, tipo, tamanho, cor**, etc. - conforme cada item e ter o preço líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, os quais correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Os preços devem ser apresentados em moeda corrente nacional (em real).

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, consoante ou não a informação na mesma.

5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5. Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, uma vez que o(s) produto(s) deve(m) ser entregues, quando eventualmente solicitados, em São Francisco de Paula.

5.6. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, ou sujeitar-se a suportar o eventual prejuízo decorrente.

6 - DO PROCEDIMENTO E DOS RECURSOS

6.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta de Preços).

6.2. Depois que o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

6.3. Os representantes presentes serão credenciados e, ato seguinte, iniciada a abertura dos invólucros.

6.3.1. Abertos os invólucros de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

6.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no preâmbulo deste edital, para recebimento e abertura dos invólucros nº 01, se todos representantes presentes e devidamente credenciados, das licitantes, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro Ata.

6.5.1. Havendo pelo menos uma licitante sem representante presente necessariamente deverá ser suspensa a sessão e aberto o prazo para eventual apresentação de recurso.

6.6. Depois de decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

6.7. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevidados, diretamente ou representante credenciado ou deixados à disposição da licitante por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7.1. Os invólucros não retirados dentro das condições do item 6.7 serão inutilizados.

6.8. Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

6.9. Serão desclassificadas as propostas, por item ou na íntegra, que:

a) apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;

b) não atendam às especificações do edital;

c) apresentarem preço global superestimado e/ou inexequível e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado, conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor;

d) rasuradas, sem numeração sequencial, sem data, sem assinatura ou com numeração dos itens sem correspondência com aquela constante no anexo I deste instrumento.

6.9.1. Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o valor



de referência constante no Termo de Referência – anexos I deste edital.

6.9.2. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços unitários fiquem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência.

6.10. As propostas das licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, somente serão aceitas se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento e se situe dentro do valor referencial contido no anexo I deste ato convocatório.

6.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram impréstável.

6.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.13. De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

6.14. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.15. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.16. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser apresentados em original e protocolados dentro do prazo previsto no item 6.15, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente.

6.17. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.16.

6.18. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.16.

6.19. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.20. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.21. Os prazos previstos nos itens 6.19 e 6.20 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

6.22. Eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93, em original, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações.

6.22.1. Impugnações eventualmente apresentadas por e-mail não serão conhecidas.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do menor preço unitário, por item, classificando-se em primeiro

lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

7.2. A proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

7.3. Em caso de empate ficto, como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 ou 4.7, deste edital.

7.4 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.5. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.6 Ocorrendo o empate na forma do item 7.3, serão utilizados os critérios abaixo definidos:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.6 ou 4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8 O disposto nos itens 7.2 a 7.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do item 4.6 ou 4.7, deste edital.

7.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) ou o Município poderá aplicar as penalidades previstas no item 10.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Suprimentos e Compras designará servidor para realizar o recebimento e a aferição dos produtos entregues, sempre que o pedido for de sua responsabilidade.



8.2.1. Os pedidos eventualmente realizados por outra unidade administrativa terão seu recebimento e conferência dos produtos sob a responsabilidade de servidor por elas designado.

8.3. Os produtos, quando solicitados, devem ser entregues nas especificações, quantidades, tamanho, materiais, marca e demais especificações conforme constante na proposta ofertada e aceita, sempre em São Francisco de Paula, na unidade administrativa responsável pela expedição do pedido de compra.

8.4. Caso o produto não corresponda ao ofertado, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.5. Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização.

8.6. Os produtos apresentados em desconformidade com o registrado (preço, marca, volume, tipo, data de validade, etc) serão devolvidos para que a empresa providencie sua regularização.

8.7. O custo pela devolução e reenvio de novos produtos adequados ao contratado ficam as expensas da empresa com preços registrados.

9 - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento do Município.

9.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do produto eventualmente solicitado.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. O beneficiário do registro poderá solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras -, o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes/fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos além de planilha demonstrativa da participação percentual, do insumo a ser reequilibrado, no preço total do produto.

9.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.

9.7. O pedido de atualização dos preços registrados poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores, com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

9.8. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 9.4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do consumo máximo estimado;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do consumo máximo estimado;

d) executar o fornecimento/entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, admitido o máximo de 03 (três) ocorrências: advertência.

e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor do pedido, por ocorrência, limitado a 03 (três) ocorrências, após o que será considerado como inexecução total;

f) inexecução parcial do fornecimento/entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente a quantidade total estimada de compra do(s) item(ns) solicitado(s) e não atendido(s);

g) inexecução total do fornecimento/entrega: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente a quantidade total estimada de compra do(s) item(ns) solicitado(s) e não atendido(s);

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da quantidade estimada e ainda não adquirida para todos os itens registrados para a empresa.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:



a) pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento da notificação quando:

I) o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados, por razões de interesse público, fundamentado;

II) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

III) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

11.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras -, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso de não aceitação das razões do pedido.

11.3. A solicitação de cancelamento do registro do(s) preço(s) não desobriga o fornecedor com preços registrados da entrega dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolapada em 30 dias.

11.4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previsto nesta cláusula será feito por notificação extrajudicial.

11.5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Eventuais aquisições ficam condicionadas a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para suportar a despesa.

13 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, o(s) qual(is) não o fazendo decairá(am) do direito, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Se dentro do prazo, o convocado não contratar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação.

13.4. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14 - DA PUBLICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação dessas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

14.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Setor de Suprimentos e Compras, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

15 - DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta Ata Registro Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, além das demais condições previstas neste edital.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.4 deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Só serão considerados os recursos administrativos ou pedidos de impugnação a esta Peça, quando tempestivos, manifestados por escrito e mediante Processo Administrativo, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.8. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso represente motivo para que qualquer licitante pleiteie o direito de indenização.

16.9. Fica vedado a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta Licitação.

16.10. A Contratada é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a esta Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus sucessores.

16.11. O licitante que apresentar proposta relativa a esta Licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições e locais para a sua participação e o cumprimento das obrigações.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

16.12. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.13. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.14. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recoráveis, na repartição incumbida do procedimento.

16.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

16.15.1. Para autenticação de cópia de documentos por servidor público deste Município, observar o seguinte:

- a) se para cadastro: compete unicamente ao servidor responsável pelo cadastro;
- b) se para habilitação ou credenciamento: compete tanto ao servidor responsável pelo cadastro quanto pelos membros da comissão permanente de licitações.

16.15.1.1. A cópia deverá ser apresentada acompanhada do documento original.

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilégio que seja.

16.17. Portaria 2233/2015 de designação da Comissão Permanente de Licitações disponível no seguinte endereço de hiperlink:

<https://drive.google.com/open?id=0B46MyU5kmgKaVklCckdJZmlQUUg3N3M4RTR2RGZzd0FkVjAw>

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, contatar com Dutra pelo e.mail josefranciscodutra@gmail.com ou pelo fone (54) 3244-1398 – ramal 225.

17.2. Dúvidas ou informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo e.mail cincinatoterra@gmail.com ou pelo fone (51) 3244 1175.

17.3. O horário de expediente externo no turno da manhã se inicia às 9h30min e se encerra às 11h30min e no período da tarde se inicia às 13h30min e se encerra às 17h00min.

17.4. As empresas interessadas e que tenham retirado o edital no sítio eletrônico ou por outro meio, devem verificar se não ocorreu nenhuma alteração do mesmo, até 24horas antes do prazo final para entrega dos invólucros.

São Francisco de Paula, 29 de dezembro de 2015.

Antônio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Serviço Jurídico do Município.

Em: ____/_____/2015

Procurador do Município



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Licitação nº 0712015
Edital de CONCORRÊNCIA nº 014/2015
Processo Administrativo nº 296/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR. UNITÁRIO REFERENCIAL (em R\$)	CONSUMO ESTIMADO	
				MÍNIMO	MÁXIMO
1	Concha - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 30cm; - Espessura 2,5mm; - Capacidade 100ml	pç	8,39	5	20
2	Concha - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 60cm; - Espessura 2,5mm; - Capacidade 200ml	pç	19,90	5	20
3	Escumadeira - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 34,5cm; - Espessura 2,5mm	pç	8,71	3	10
4	Escumadeira - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 56cm; - Espessura 2,5mm	pç	23,70	3	10
5	Pegador - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 21cm; - Espessura 2,5mm	pç	7,25	5	20
6	Pegador - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 39,5 cm; - Espessura 2,5mm	pç	11,99	5	20
7	Garfo grande - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 31cm; - Espessura 2,5mm	pç	6,26	5	20
8	Garfo grande - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 50cm; - Espessura 2,5mm	pç	14,95	5	20
9	Colher grande - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 33 cm; - Espessura 2,5mm	pç	8,05	10	45
10	Colher grande - em aço inox AISI 304 ou 430; - Comprimento 51,5 cm; - Espessura 2,5mm	pç	17,99	10	40
11	Faca - p/ corte de carnes, c/ fio liso; - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno; - Espessura 3,0mm	pç	14,98	5	25
12	Faca - p/ corte de legumes, c/ fio liso; - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno; - Espessura 2,5mm	pç	12,73	5	25



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

13	Faca - p/ corte de pães, c/ fio serrilhado; - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno; - Espessura 2,5mm; - Comprimento 33cm	pç	12,15	5	25
14	Bacia plástica - tamanho grande, c/ capacidade p/ aproximadamente 27 litros; - Altura 200mm; Diâmetro 420mm; Espessura 1,3; - Fabricada em polipropileno; - formato circular.	pç	8,50	5	25
15	Bacia plástica - tamanho médio, c/ capacidade p/a aproximadamente 17 litros; - Altura 150mm; Diâmetro 380mm; Espessura 1,2; - Fabricada em polipropileno; - formato circular.	pç	9,78	5	25
16	Bacia plástica - tamanho pequeno, c/ capacidade p/ aproximadamente 8 litros; - Altura 100mm; Diâmetro 320mm; Espessura 1,1; - Fabricada em polipropileno; - formato circular.	pç	5,33	5	25
17	Prato p/ alimentação escolar - Altura 32mm; Espessura 2,5mm; Diâmetro boca 195mm; - Capacidade 600ml; - Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, formato circular; - Atóxico, de acordo c/ normas da Anvisa p/ metais pesados.	pç	2,20	20	1000
18	Cumbuca p/ alimentação escolar - Altura 55mm; Espessura 3mm; Diâmetro boca 100mm; - Capacidade 350ml; - Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, formato arredondado; - Atóxica, de acordo c/ normas da Anvisa p/ metais pesados.	pç	3,23	20	300
19	Caneca p/ alimentação escolar - C/ alça; - Altura 85mm; Espessura 3mm; Diâmetro boca 77mm; - Capacidade 300ml; - Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, paredes internas e externas lisas, s/ reentrâncias ou ressaltos, formato arredondado; - Atóxica, de acordo c/ normas da Anvisa p/ metais pesados.	pç	2,69	20	300
20	Copo p/ merenda escolar - Altura 11cm; Diâmetro boca 7,5cm; - Capacidade 200ml; - Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC, paredes internas e externas lisas, s/ reentrâncias ou ressaltos, formato arredondado; - Atóxico, de acordo c/ normas da Anvisa p/ metais pesados.	pç	3,58	20	800
21	Colher p/ alimentação escolar - em aço inox AISI 304 ou 430; - Lâmina e cabo monobloco (única peça, s/ emendas); - Comprimento 178mm; Espessura 2,5mm	pç	2,75	20	500
22	Tábua p/ corte - Construída em polipropileno, atóxica, antiderrapante, bordas arredondadas, de fácil higienização e resistente a produtos químicos; - Altura 50cm; Largura 30cm; Espessura 1,5cm	pç	11,70	5	25
23	Assadeira em alumínio - tamanho grande, comprimento 60cm; Largura 40cm; Altura 8cm; - Fabricada em alumínio polido, design retangular, p/ uso em fornos a gás e elétricos.	pç	29,90	3	15
24	Assadeira em alumínio - tamanho médio, comprimento 50cm; Largura 35cm; Altura 7cm; - Fabricada em alumínio polido, design retangular, p/ uso em fornos a gás e elétricos.	pç	29,90	3	10



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

25	Assadeira em alumínio - tamanho pequeno, comprimento 41cm; Largura 29cm; Altura 5cm; - Fabricada em alumínio polido, design retangular, p/ uso em fornos a gás e elétricos.	pç	26,45	3	10
26	Garrafa térmica - de boa qualidade, em material plástico resistente, c/ capacidade p/ 5 litros, tampa de rosca, boca larga, pés retrateis e torneira desmontável p/ higienização.	pç	78,99	5	25
27	Garrafa térmica - de boa qualidade, c/ capacidade de 1,8litros; - corpo plástico; - bocal removível; - ideal para líquidos quentes e frios.	pç	69,78	5	30
28	Escorredor em alumínio - tamanho grande, c/ capacidade p/ aproximadamente 20 litros; - Diâmetro 45cm; Altura 19cm; - Em alumínio polido, tipo tacho, c/ pé e asas de alumínio, furado c/ furo grosso, design redondo.	pç	27,50	5	20
29	Escorredor em alumínio - tamanho médio, c/ capacidade p/a aproximadamente 9,5kg; - Diâmetro 35cm; Altura 13,5cm; - Em alumínio polido, tipo tacho, c/ pé e asas de alumínio, furado c/ furo grosso, design redondo.	pç	51,73	5	20
30	Chaleira em alumínio - tamanho grande, c/ capacidade p/a 5 litros; - Diâmetro 35,2cm; Altura 15,1cm; - Fabricada em alumínio polido, c/ alça em madeira.	pç	102,50	5	15
31	Chaleira em alumínio - tamanho médio, c/ capacidade p/ 3 litros; - Diâmetro 19cm; Altura 12cm; - Fabricada em alumínio polido, c/ alça em madeira.	pç	52,75	5	20
32	Frigideira - em alumínio 100% puro, pegador lateral em baquelite, antitérmico, medindo aproximadamente 36 cm de diâmetro e 75 mm de altura.	pç	27,20	3	10
33	Panela de pressão - em alumínio polido, fechamento externo, c/ dispositivo de segurança, válvula de silicone, c/ capacidade p/ 20 litros.	pç	391,95	3	10
34	Panela de pressão - em alumínio polido, fechamento externo, c/ dispositivo de segurança, válvula de silicone, c/ capacidade p/ 5 litros.	pç	39,90	5	25
35	Panela - produto de alta qualidade e resistente, c/ alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, fabricado c/ materiais de primeira linha; - Capacidade p/ 30 litros.	pç	129,90	5	20
36	Panela - produto de alta qualidade e resistente, c/ alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, fabricado c/ materiais de primeira linha; - Capacidade p/ 25 litros.	pç	97,45	5	20
37	Panela - produto de alta qualidade e resistente, c/ alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, fabricado c/ materiais de primeira linha; - Capacidade p/ 20 litros.	pç	82,70	5	20
38	Panela - produto de alta qualidade e resistente, c/ alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, fabricado c/ materiais de primeira linha; - Capacidade p/ 10 litros.	pç	71,65	5	20
39	Panela - produto de alta qualidade e resistente, c/ alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, fabricado c/ materiais de primeira	pç	52,58	5	20



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

	linha; - Capacidade p/ 5 litros.				
40	Leiteira - tamanho grande, c/ capacidade aproximada de 5 litros; - Fabricada em alumínio polido, c/ alça em madeira.	pç	31,60	5	20
41	Leiteira - tamanho médio, c/ capacidade aproximada de 2 litros; -Fabricada em alumínio polido, c/ alça em madeira.	pç	21,93	5	25
42	Pote plástico - material de boa qualidade, c/ tampa em plástico resistente e capacidade p/ 5 litros.	pç	16,45	10	50
43	Pote plástico - material de boa qualidade, c/ tampa em plástico resistente e capacidade p/ 2 litros.	pç	6,22	10	100
44	Jarra - em plástico de boa qualidade, c/ tampa e cabo, capacidade p/ 2 litros.	pç	10,99	10	30



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Licitação nº 0712015
Edital de CONCORRÊNCIA nº 014/2015
Processo Administrativo nº 296/2015

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 900/2012 e suas alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, nos termos do inciso II, art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na LICITAÇÃO nº 071/2015 – Concorrência nº 014/2015, para Registro de Preços, homologada em ___ de _____ de 2016, a autoridade determina que seja efetuado o registro dos preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, àquelas enunciadas abaixo e para os itens que se seguem:

Itens __, __... Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia _____, nº __, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/__, representada neste ato pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____/__.

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta Ata tem por finalidade o Registro dos Preços dos produtos especificados abaixo, para eventuais aquisições:

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 §4º da Lei nº 8.666/93 e do art. 5º do Decreto nº 900/2012, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta ATA, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se a preferência aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela do item 1.1 desta Ata.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1 - As solicitações de compra à empresa com menor preço registrado, por parte da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos e Compras ou qualquer outra unidade consumidora e assinado pelo Secretário ou quem tiver designação para tal.

4.2 - Os Pedidos de Compra serão entregues diretamente no escritório da empresa ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos e as Notas de Empenho.

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, entre 09h00min e 11h30min e entre às 13h30min e às 17h00min ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria que estiver efetuando a compra.

4.5. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

4.6 – Os produtos, quando solicitados, devem ser entregues nas especificações, quantidades, volumes, tamanhos e marcas ofertadas, sempre em São Francisco de Paula, na Secretaria solicitante, conforme definido no próprio pedido de compra ou por outra forma, inclusive verbalmente.

4.7 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização desta Ata.

4.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ofertados nas propostas do referido certame ou danificados, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



4.10 – O Departamento de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4.11 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em conformidade com o item 8 do edital, após a entrega da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente assinada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

4.12 - Caso o produto não corresponda ao ofertado e aceito, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor, convocado para tal, não assinar a Autorização de Fornecimento sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa se sujeitará às seguintes penalidades, conforme a infração:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do consumo máximo estimado;
- b) executar o fornecimento/entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, admitido o máximo de 03 (três) ocorrências: advertência.
- c) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor do pedido, por ocorrência, limitado a 03 (três) ocorrências, após o que será considerado como inexecução total;
- d) inexecução parcial do fornecimento/entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente a quantidade total estimada de compra do(s) item(ns) solicitado(s) e não atendido(s);
- e) inexecução total do fornecimento/entrega: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente a quantidade total estimada de compra do(s) item(ns) solicitado(s) e não atendido(s);
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da quantidade estimada e ainda não adquirida para todos os itens registrados para a empresa;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até o décimo dia do mês subsequente ao recebimento e aceitação do bem adquirido.

7.1.1. A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento.

7.4. O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

8 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A conferência dos produtos, quando do seu recebimento, e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos e Compras ou de outra unidade administrativa que eventualmente esteja efetuando a compra e será realizada por servidor designado para tal função, o qual deverá verificar a quantidade, a marca, as condições físicas, o volume e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.

8.2 – O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras -, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

10.1 – Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS.

11 – DA VINCULAÇÃO

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital de Concorrência nº 011/2015, seus anexos e a proposta da empresa, os quais passam a integrar este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços, pelo **MUNICÍPIO** e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Município

Fornecedor

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada pelo produto jurídico deste Município.

Em ____/____/2015.

Procurador do Município

Presidente CPL